ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.245/78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno Rural pertencente ao patrimônio Municipal ao Srª. ANA GONÇALVES MIRANDA ;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno Rural pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sra. ANA GONÇALVES MIRANDA, localizado no Bairro Novo-Horizonte, limitando-se ao Norte pelo lado direito com fundos do lote' nº 20; ao Sul pelo lado esquerdo com o lote nº 13;ao Nascente limita-se com quem de direito; ao Poente limita-se com a Avenida Tocantins; medindo 12:00mts de frente com 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação,' revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE ' 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.